



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro de Atendimento Educacional Especializado Instituto Moreira de Sousa		
EMENTA: Recredencia o Centro de Atendimento Educacional Especializado Instituto Moreira de Sousa, instituição sediada nesta capital, INEP nº 23071290, para atuar com atendimento educacional especializado, de forma complementar e suplementar, até 31.12.2020, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 06979500/2019	PARECER 0495/2019	Nº APROVADO EM: 21.10.2019

I – RELATÓRIO

Tânia Moreira Leitão, diretora pedagógica do Centro de Atendimento Educacional Especializado Instituto Moreira de Sousa, instituição sediada nesta capital, por meio do processo nº 06979500/2019, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição para atuar com atendimento educacional especializado, de forma complementar e suplementar.

Referida instituição é integrante da Rede Privada de Ensino, tem sede na Avenida Dr. Silas Munguba, nº 4241, Bairro Serrinha, CEP: 60.714-575, nesta Capital, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.134.752/0001-94, com Censo Escolar nº 23071290, e fora credenciada pelo Parecer nº 295/2017 – CEE, cuja validade expirará em 31.12.2019.

Responde pela direção a Professora Tânia Moreira Leitão, graduada em Assistente Social, Registro nº 10597, e especialista em Gestão Escolar, Registro nº 011, e Maria Ozanira Carvalho Nascimento, Registro nº 3691, é a secretária escolar.

O corpo docente dessa instituição é composto de 24 (vinte e quatro) professores, todos devidamente habilitados com curso na área da educação especial.

A equipe multifuncional conta com um assistente social, um fisioterapeuta, quatro fonoaudiólogos, três psicólogos, quatro terapeutas ocupacionais, um médico, um instrutor de informática, um instrutor de esporte e um recreador.

O projeto pedagógico tem como missão promover o atendimento dos alunos com deficiência de forma complementar ou suplementar, junto ao sistema regular municipal, com vistas ao desenvolvimento de suas potencialidades, em harmonia



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

com a família e a comunidade, contribuindo para suas superações e respeitando suas diferenças e etapas de desenvolvimento.
Cont. Parecer nº 495/2019

O regimento escolar apresentado a este Conselho está acompanhado da ata de aprovação e fora elaborado com base na legislação vigente.

O acervo bibliográfico é constituído de 2.857 títulos para um total de 320 alunos matriculados, revelando uma proporção de 8,9% títulos por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento desta solicitação baseia-se na Lei nº 9.394/1996, nas Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e nas deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na informação nº 646/2019, da Assessora Técnica Saluzélia Fonseca Guimarães e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Centro de Atendimento Educacional Especializado Instituto Moreira de Sousa, nesta capital, para atuar com atendimento educacional especializado, de forma complementar e suplementar, até 31.12.2020, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de outubro de 2019.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Presidente do CEE